
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA
TJPR - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - SEEU
Avenida Duque de Caxias, 689 - Londrina/PR - Fone: (43) 3572-3367 - E-mail: lon-22vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002221-63.2017.8.16.0090

Processo: 0002221-63.2017.8.16.0090
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Data da Infração: Data da infração não informada
Polo Ativo(s): • ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Rua Marciano Halchuk, 136 - Vila Bosque - CURITIBA/PR - Telefone: (44)3227-1969
Polo Passivo(s): • Richieli Brian de Oliveira (RG: 51598555 SSP/PR e CPF/CNPJ: 019.455.919-00)
Rua Luiz Lerco, 399 ap 1501 torre 01 - Terra Bonita - LONDRINA/PR - CEP:
86.047-610

Vistos.

Verifica-se dos autos que o sentenciado cumpriu integralmente a pena privativa de liberdade que lhe foi imposta, conforme relatório da situação processual executória, sem qualquer informação de descumprimento.

O Ministério Público manifestou-se pela extinção da pena (seq. 10).

Destarte, declaro **EXTINTA** a pena privativa de liberdade de **RICHIELI BRIAN DE OLIVEIRA**, filho de **Iraci Pereira De Oliveira**, ante o integral cumprimento da pena imposta e, como consectário, julgo extinta a presente Execução de Sentença.

Comunique-se ao Juízo da Condenação.

Arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Londrina, 13 de janeiro de 2022.

KATSUJO NAKADOMARI

JUIZ DE DIREITO

